



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

LEI N.º 706/2014

Data: 17 de novembro de 2014

SÚMULA: Cria os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais e de Farmacêutico no PCCS da Saúde, Lei 661/2014 e dá outras providências.

A **Câmara Municipal** aprovou e **ARION SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam criados os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais e de Farmacêutico dentro do PCCS da Saúde de Nova Monte Verde, que passa a contar com as seguintes alterações em sua redação:

- Ficam incluídos no artigo 19, os incisos XXIV e XXV:
 - **XXIV – Auxiliar de Serviços Gerais**
Classe A- habilitação em Nível Fundamental;
Classe B- habilitação em Nível Médio.
 - **IV – Farmacêutico**
Classe A – Curso Superior em Farmácia + Registro no Conselho Regional de Farmácia
Classe B – Especialização na área de atuação
- Ficam incluídas na **SUB-SEÇÃO III - DAS ATRIBUIÇÕES**, as atribuições dos cargos:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

- Compreende os cargos que têm como atribuição básica executar serviços e atividades relativas à limpeza, manutenção e conservação do patrimônio;
- Executar, sob supervisão, trabalhos de limpeza e conservação de prédios bem como transporte, remoção, arrumação e acondicionamento de materiais, máquinas e cargas em geral;
- Atuar nas tarefas de distribuição e armazenamento de gêneros destinados aos setores de saúde pública;
- Auxiliar no controle de estoque de gêneros alimentícios;
- Observar as normas e instruções para prevenir acidentes;
- Efetuar o controle de material permanente existente no setor para evitar extravios;
- Auxiliar em todos os serviços que envolvem limpeza e preparação e distribuição de materiais;
- Participar das reuniões, quando convocado.

FARMACÊUTICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

- Compete ao Farmacêutico, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades farmacêuticas das unidades de saúde, a fim de controlar a qualidade de insumos de natureza biológica, física, química e outros, elaborando pareceres técnicos, laudos e atestados de acordo com as normas;
 - Organizar o processo produtivo, distribuindo tarefas à equipe auxiliar, orientando a correta utilização e manipulação de materiais, instrumentos e equipamentos, de acordo com normas de higiene e segurança para garantir a qualidade do serviço;
 - Participar no desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostra para análise laboratorial;
 - Realizar estudos de pesquisas microbiológicas, imunológicas, químicas, físico-químicas relativas a quaisquer substância ou produto que interesse à saúde pública;
 - Participar da previsão, provisão e controle de materiais, medicamentos e equipamentos opinando tecnicamente na aquisição dos mesmos;
 - Participar de equipes multidisciplinares no planejamento, elaboração e controle de programas de saúde pública;
 - Executar, propor outras atividades que contribuam para a eficiência de seu trabalho;
 - Supervisionar a utilização de materiais, instrumentos e equipamentos utilizados informando ao superior da necessidade de aquisições e reparos prévios;
 - Trabalhar de acordo com as normas de biossegurança;
 - Auxiliar e/ou realizar educação em saúde;
 - Cumprir e fazer cumprir as competências e exigências legais da profissão.
- Fica alterado o Anexo I, que passa a contar com a seguinte redação:

ANEXO - I

QUADRO DOS NÍVEIS DE REFERÊNCIA

| SEQUÊNCIA | VECIMENTO INICIAL (PADRÃO "A") |
|------------------|--|
| 01 | Cozinheiro/Copeiro, Vigia, Zeladora/Lavanderia |
| 02 | Auxiliar de Enfermagem e Odontologia |
| 03 | Fiscal Vigilância Ambiental/ Sanitária e Ouvidor do SUS |
| 04 | Motorista |
| 05 | Técnico Enfermagem/Laboratório e Raio X |
| 06 | Assistente Social, Enfermeiro, Farmacêutico/bioquímico, Farmacêutico , Bioquímico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista e Psicólogo |
| 07 | Odontólogo |
| 08 | Médico |
| 09 | Agente Comunitário de Saúde |
| 10 | Auxiliar de Serviços Gerais |

- Fica incluída a seguinte tabela no Anexo II:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

| VENCIMENTO BASE – SMI | | | | |
|-----------------------------|------|-------------|--------------------|----------|
| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | | | | |
| NIVEL DE PROGRESSÃO | | COEFICIENTE | CLASSE DE PROMOÇÃO | |
| | | | A | B 10% |
| 0 - 3 anos | I | 1,000 | 1.008,00 | 1.108,80 |
| 3,1 - 6 anos | II | 1,030 | 1.038,24 | 1.142,06 |
| 6,1 - 9 anos | III | 1,061 | 1.069,39 | 1.176,33 |
| 9,1 - 12 anos | IV | 1,093 | 1.101,47 | 1.211,62 |
| 12,1 - 15 anos | V | 1,126 | 1.134,51 | 1.247,96 |
| 15,1 - 18 anos | VI | 1,159 | 1.168,55 | 1.285,40 |
| 18,1 - 21 anos | VII | 1,194 | 1.203,60 | 1.323,97 |
| 21,1 - 24 anos | VIII | 1,230 | 1.239,71 | 1.363,68 |
| 24,1 - 27 anos | XIX | 1,267 | 1.276,90 | 1.404,59 |
| 27,1 - 30 anos | X | 1,305 | 1.315,21 | 1.446,73 |
| 30,1 - 33 anos | XI | 1,344 | 1.354,67 | 1.490,13 |
| 33,1 - 35 anos | XII | 1,384 | 1.395,31 | 1.534,84 |

- Fica alterada a seguinte tabela do Anexo II:

| VENCIMENTO BASE - TNS 1 | | | | |
|---|----|-------------|--------------------|----------|
| ASSISTENTE SOCIAL; ENFERMEIRO; FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO; BIOQUÍMICO FISIOTERAPEUTA; FONOAUDIOLOGO; NUTRICIONISTA; PSICÓLOGO; FARMACÊUTICO | | | | |
| NIVEL DE PROGRESSÃO | | COEFICIENTE | CLASSE DE PROMOÇÃO | |
| | | | A | B 10% |
| 0 - 3 anos | 01 | 1,000 | 3.000,00 | 3.300,00 |
| 3,1 - 6 anos | 02 | 1,030 | 3.090,00 | 3.399,00 |
| 6,1 - 9 anos | 03 | 1,061 | 3.182,70 | 3.500,97 |
| 9,1 - 12 anos | 04 | 1,093 | 3.278,18 | 3.606,00 |
| 12,1 - 15 anos | 05 | 1,126 | 3.376,53 | 3.714,18 |
| 15,1 - 18 anos | 06 | 1,159 | 3.477,82 | 3.825,60 |
| 18,1 - 21 anos | 07 | 1,194 | 3.582,16 | 3.940,37 |
| 21,1 - 24 anos | 08 | 1,230 | 3.689,62 | 4.058,58 |
| 24,1 - 27 anos | 09 | 1,267 | 3.800,31 | 4.180,34 |
| 27,1 - 30 anos | 10 | 1,305 | 3.914,32 | 4.305,75 |
| 30,1 - 33 anos | 11 | 1,344 | 4.031,75 | 4.434,92 |
| 33,1 - 35 anos | 12 | 1,384 | 4.152,70 | 4.567,97 |

- Fica alterado o Anexo IV, que passa a contar com a seguinte redação:

ANEXO – IV



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

Quadro do Grupo Funcional dos cargos
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - TNS

| Símbolo | Nível de Referência | Vencimento Inicial | Cargo | Horas Semanais | Vagas |
|-----------------------|---------------------|--------------------|-------------------------|----------------|-----------|
| TNS | 08 | 9.500,00 | Médico Clínico Geral | 40 | 04 |
| TNS | 07 | 3.600,00 | Odontólogo | 40 | 03 |
| TNS | 06 | 3.000,00 | Enfermeiro | 40 | 06 |
| TNS | 06 | 3.000,00 | Farmacêutico/Bioquímico | 40 | 01 |
| TNS | 06 | 3.000,00 | Bioquímico | 40 | 01 |
| TNS | 06 | 3.000,00 | Farmacêutico | 40 | 01 |
| TNS | 06 | 3.000,00 | Fisioterapeuta | 30 | 02 |
| TNS | 06 | 3.000,00 | Fonoaudiólogo | 40 | 01 |
| TNS | 06 | 3.000,00 | Nutricionista | 40 | 01 |
| TNS | 06 | 3.000,00 | Psicólogo | 40 | 01 |
| TNS | 06 | 3.000,00 | Assistente Social | 30 | 02 |
| SUBTOTAL – TNS | | | | | 23 |

- Fica alterado o Anexo VII, que passa a contar com a seguinte redação:

ANEXO – VII

Quadro do Grupo Funcional dos
CARGOS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA – SMI

| Símbolo | Nível de Referência | Vencimento Inicial | Cargo | Horas Semanais | Vagas |
|-----------------------|---------------------|--------------------|------------------------------------|----------------|-----------|
| SMI | 04 | 1.448,00 | Motorista de ambulância | 40 | 03 |
| SMI | 01 | 796,00 | Zeladora/lavadora | 40 | 12 |
| SMI | 01 | 796,00 | Cozinheira/copeira | 40 | 03 |
| SMI | 01 | 796,00 | Vigia | 40 | 04 |
| SMI | 10 | 1.008,00 | Auxiliar de Serviços Gerais | 40 | 01 |
| SUBTOTAL – AUX | | | | | 23 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 17 de novembro de 2014.

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal